



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 1686/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, SOB A FORMA DE COQUETEL VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (CMR), PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024;**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 21/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 014/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, que assim aduz:

"O grau de prioridade é alto, posto que o contrato, decorrente da ata de Registro de Preços Nº 004/2022, com a empresa Barreto's Eventos Produções & Turismo Eireli



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

EPP', está sob investigação, para apuração de descumprimento contratual. Como referenciado acima, a ARP citada teve sua vigência extinta em 09/02/2024, havendo a necessidade de realização de eventos no mês de maio/2024."

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000023, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 1686/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **CASA GRANDE RECEPÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº 10.963.320/0001-09, no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 17 de maio de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário